LEI N.º 383/2010

Dispõe sobre reajuste salarial de funcionários públicos da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providencias.

MAURELI BELEI, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica concedido um reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal no percentual de 7% (sete por cento).

Artigo 2.º- Os valores constantes do Quadro de Valores- Referências Salariais, anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2010.

Artigo 5.º- Revogam-se as disposições em contrario.

Ipiguá,19 de fevereiro de 2010.

MAURELI BELEI
Presidente

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO

TABELA DE VALORES

CARGO	REF.	VENC. PADRÃO R$
Servente	01	553,40
Secretário Geral de Administração	05	1.741,62